



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA SJDF-DIREF - 5616275

Estabelece a escala de plantão judicial da Seção Judiciária do Distrito Federal no período de 5 de março a 2 de abril de 2018.

A **JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 59, *b*, e do art. 109 do Provimento COGER 129, de 8/4/2016, do Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região, do art. 6º, inciso II da Resolução n. 79 de 19/11/2009 do Conselho da Justiça Federal, Resolução n. 152 de 6/7/2012 e da Portaria DIREF n. 625, de 25/8/2006, considerando o disposto na Circular SJ DIREF 2, de 9/1/2015, **RESOLVE**:

Art. 1º Estabelecer a ESCALA DE PLANTÃO para o período de **5 de março a 2 de abril de 2018**, considerando a convocação do Juiz Federal Titular da 17ª Vara para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

Período	Vara/Turma Recursal	Juízes(as) Plantonistas	Juízes(as) Plantonistas Eventuais	Diretor(a) de Secretaria/Oficial(a) de Gabinete
05/03 a 12/03/2018	18ª Vara	Alexandre Machado Vasconcelos	Francisco Alexandre Ribeiro	Antonio Wagner Melo Mourão Junior
12/03 a 19/03/2018	19ª Vara	Ricardo Gonçalves Da Rocha Castro	Umberto Paulini	Cláudia Cristina Geoffroy Zeraik Veiga
19/03 a 26/03/2018	20ª Vara	Renato Coelho Borelli	Adverci Rates Mendes De Abreu	Patrícia Diola Pianta
26/03 a 02/04/2018 (Semana Santa)	8ª Vara	Charles Renaud Frazão de Moraes	Waldemar Claudio de Carvalho	Amália Rosa Rodrigues Leão

Art. 2º A Seção de Classificação e Distribuição (SECLA), em dias de funcionamento normal deste Foro, receberá petições até às 18h00min e deverá distribuir e entregar as petições urgentes às Varas competentes até às 19h00min.

§ 1º Serão encaminhadas à unidade jurisdicional destinatária, por mensagem eletrônica, cópias digitalizadas de petição e documentos que a instruem, caso seja alegado pelo subscritor se tratar de matéria urgente e houver risco de ser ultrapassada a hora-limite estabelecida no *caput*, caso haja o envio pelo meio habitual. Nesse caso, as peças originais serão enviadas à unidade destinatária até às 14h00min do dia útil subsequente.

§ 2º A competência do Juiz de plantão, nos dias de funcionamento normal deste Foro inicia-se às 18h01min e termina às 8h59min do dia seguinte e durante às 24 horas dos dias em que não houver expediente forense.

§ 3º Nos casos em que a troca do plantão judicial, entre Magistrados escalados, recair em dia que não houver expediente forense, a competência do Juiz anteriormente escalado encerra-se às 08h59min e a competência do Juiz que assumirá o plantão judicial inicia-se às 9h00min.

Art. 3º No período do plantão serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a Lei n. 7.960,

de 21/12/89, de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

Parágrafo único. À Seção de Classificação e Distribuição não cabe avaliar a urgência requerida pela parte no horário de plantão, devendo a Seção orientar o interessado a dirigir-se à Vara de Plantão.

Art. 4º As petições **NÃO** devem ser encaminhadas pelo e-Proc e/ou PJe, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição.

Art. 5º O atendimento do plantão será efetuado pelo telefone n. **(61) 99988-1473** (Diretor de Secretaria), **(61) 99972-0162 e (61) 99986-2962** (Oficial de Justiça).

Parágrafo único. Os telefones celulares de atendimento do plantão indicados no *caput* deste artigo deverão estar permanentemente disponíveis para recebimento de chamadas em todo o período do plantão (art. 2º).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kátia Balbino de Carvalho Ferreira
Juíza Federal Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Balbino de Carvalho Ferreira, Diretora do Foro**, em 02/03/2018, às 17:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **5616275** e o código CRC **B2984AF8**.